



## **PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 68, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO** com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, dos imóveis abaixo descritos:

**I** – uma área de 225,14 (duzentos e vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos) metros quadrados, em topografia irregular, localizado em São João de Viçosa, Município de Venda Nova do Imigrante, ES, conforme a seguinte especificação: matrícula nº R.1-666, Livro 2-C, folhas 066, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, pertencente ao terreno com área de metragem total de 909,00 m<sup>2</sup> (novecentos e nove metros quadrados).

**II** – uma área de 529,19 (quinhentos e vinte e nove inteiros e dezenove centésimos) metros quadrados, em topografia plana, localizado em Bicuíba, Município de Venda Nova do Imigrante, ES, conforme a seguinte especificação: matrícula nº R.1-1102, Livro 2-E, folhas 102, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, pertencente ao terreno com área de metragem total de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

**III** – uma área de 8.434,18 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro inteiros e dezoito centésimos) metros quadrados, em topografia irregular, localizado em Bananeiras, Município de Venda Nova do Imigrante, ES, conforme a seguinte especificação: matrícula nº R.2-5170, Livro 044, folhas 186, registrada no Cartório do 1º

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, pertencente ao terreno com área de metragem total de 16.584,24 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

**III** – uma área de 477,30 (quatrocentos e setenta e sete inteiros e trinta centésimos) metros quadrados, em topografia irregular, com acesso na Avenida Tapera, no Bairro Minete, Município de Venda Nova do Imigrante, conforme a seguinte especificação: matrícula nº 1.689 de ordem, Livro 2-H, registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, pertencente ao terreno com área de metragem total de 59.663,10 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados).

**Art2º** – Os contratos de Concessão de Direito de Uso, sem ônus, terão o prazo de até 30 (trinta) anos, reservando a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos se mantidas suas atividades primordiais em prol do Município de Venda Nova do Imigrante, as demais disposições e especificações serão definidas de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º** – o terreno, objeto desta cessão, será destinado para ampliação dos ses de venda nova do imigrante/es, com a implantação da estação elevatória de esgoto bruto são joão de viçosa – área ii; estação elevatória de esgoto bruto bicuíba, e ampliação e regularização da estação tratamento de esgoto – área 01, bananeiras, parte integrante do sistema de esgotamento sanitário de Venda Nova do Imigrante–ES e área destinada para implantação da EEEB Tapera – Área I, visando à implantação das unidades do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Venda Nova do Imigrante–ES, no prazo de 30 (trinta) anos, a cargo do donatário, não podendo ser dada outra destinação aos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio ao cedente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**J U S T I F I C A T I V A**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, uma empresa de economia mista criada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Lei 2282/67, tem como missão principal fornecer serviços de abastecimento de água e saneamento básico, com o objetivo é promover a saúde preventiva e melhorar a qualidade de vida da população através da ampliação e manutenção de sistemas essenciais de saneamento.

A presente solicitação visa a cessão de áreas públicas para serem destinado para ampliação do SES de Venda Nova do Imigrante/ES, com a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São João de Viçosa – Área II; Estação Elevatória de Esgoto Bruto Bicuíba, e ampliação e regularização da Estação Tratamento de Esgoto –Área 01, Bananeiras, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Venda Nova do Imigrante – ES e área destinada para implantação da EEEB Tapera – Área I, visando à implantação das unidades do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Venda Nova do Imigrante–ES.

O saneamento básico desempenham um papel vital na saúde pública e no desenvolvimento sustentável das comunidades. Garantir acesso universal a esses serviços é crucial para prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida e proteger o meio ambiente. Investimentos em infraestrutura são fundamentais, como a construção e manutenção de redes de água e esgoto, além da implementação de sistemas eficazes de tratamento e



disposição de resíduos sólidos. Isso envolve não apenas a instalação de equipamentos e tecnologias adequadas, mas também a gestão eficiente e a manutenção contínua para assegurar que os serviços funcionem de maneira sustentável ao longo do tempo.

A cessão de áreas para a ampliação dos serviços de saneamento, como no caso do SES de Venda Nova do Imigrante, é uma medida importante. A ampliação dessas áreas pode permitir a expansão e a melhoria das redes de abastecimento de água e tratamento de esgoto, além de possibilitar uma gestão mais eficiente dos resíduos sólidos.

Deste modo, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Venda Nova do Imigrante, 08 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**